



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

OFÍCIO Nº. 582/2020

Caucaia, 06 abril de 2020.

Assunto: Orientações para distribuição do kits de alimentação para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

A(o)s Senhores(as) Gestores(as) Escolares

Considerando o que dispõe a Portaria Conjunta nº 74 de 06 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vimos por meio deste, orientar os gestores no processo de operacionalização da referida portaria.

Solicitamos inicialmente que leiam com bastante atenção a Portaria que vai em anexo, a fim de que possamos seguir os procedimentos estabelecidos no documento, para que este processo seja realizado da forma mais ágil e organizada possível, com destaque para os seguintes pontos:

1. Com o intuito de evitar aglomerações, os kits serão entregues de acordo com o **cronograma previsto na Portaria**, podendo ser feitas alterações de acordo com a realidade de cada escola.

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

DIAS	SÉRIE
Primeiro dia	Berçário, Infantil I e Infantil II
Segundo dia	Infantil III, Infantil IV e Infantil V
Terceiro dia	1º Ano, 2º Ano e 3º Ano
Quarto dia	4º Ano, 5º Ano e 6º Ano
Quinto dia	7º Ano, 8º Ano, 9º Ano e EJA

2. Cada escola deverá organizar a partir do recebimento destas orientações, a lista dos alunos por turma e demais providências necessárias para operacionalizar a entrega dos kits.
3. Os gestores deverão aguardar o contato do Setor de Alimentação Escolar para receber os kits na escola.
4. Cada escola deverá escalar apenas 02 (duas) pessoas por dia para a entrega dos kits, excetuando-se aquelas que fazem parte dos grupos de risco.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

5. A entrega dos alimentos será acompanhada por assistentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
6. Os kits serão entregues no período de 08h às 11h, na entrada da escola, por dia e turma, conforme cronograma estipulado.
7. Serão providenciados para cada unidade escolar os materiais de higiene e proteção (máscaras, álcool em gel) necessários para os servidores que participarão do processo de entrega dos kits.
8. Apenas 01 (um) representante da família com documento de identificação ou certidão de nascimento do aluno, deverá comparecer para retirar os alimentos, e em nenhuma hipótese poderá ser idoso ou criança, que deverão permanecer em casa.

Salientamos mais uma vez que sejam seguidas as orientações, tendo imenso cuidado para evitar aglomerações, tomando medidas para que as pessoas fiquem distantes umas das outras conforme estabelecido pelos órgãos de saúde pública.

Por fim, agradecemos a todos os que neste momento se colocam à disposição para este ato de solidariedade, cultivando assim suas virtudes humanitárias.

Paz e bem!

Camila Bezerra Costa da Silva
CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.